LEI 269/2006

EM, 28 DE FEVEREIRO DE 2006.

"Altera a redação de dispositivos da Lei Municipal nº 204 de 15 de setembro de 2003, que trata da reorganização do CMS e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais pertinentes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os incisos I e II do § 3º do artigo 1º e o caput do artigo 4º da Lei 204, de 15 de setembro de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º .....omissis.....

§ 1º .....omissis.....

§ 2º .....omissis .....

§ 3º .....omissis.....

Quanto ao inciso I,

a) O Governo Municipal e prestadores de serviços da saúde indicarão 3 (três) Conselheiros e,
b) Trabalhadores do Setor de Saúde indicarão 03 (três Conselheiros).

Quanto ao inciso II,

a) Associações de Trabalhadores, Conselheiros Comunitários organizados, ou entidades e Comunidades Religiosas com templos localizados no Município indicarão 6 (seis) membros.

Art. 4º - O Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde será adequado à presente Lei no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua publicação, normatizando as atividades dos Conselheiros, bem como regulamentará o funcionamento e as atribuições da Secretaria Executiva do Conselho.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e seis.

ERALDO VERA
Prefeito Municipal